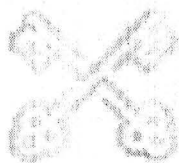


**ATA 066/2019 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO FISCAL DO CAPIVARIPREV - CAPIVARI –
SP DO DÉCIMO PRIMEIRO DE OUTUBRO DE DOIS MIL
E DEZENOVE.**

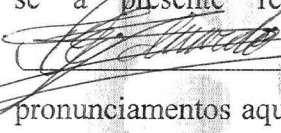
Ao décimo primeiro dia do mês de outubro de dois mil e dezenove, reuniu-se, às nove horas, na sede do Capivariprev, situada à Rua Saldanha Marinho, nº 105, centro, Capivari, São Paulo, o Conselho Fiscal do Capivariprev, fundamentando no disposto no artigo 129 da Lei Municipal 4692/2015, sendo esta a 66ª (sexagésima sexta) reunião sequencial convocada por este conselho, estando presente, e presidindo, o Presidente do Conselho Fiscal, sr. Rogério Ramos Bordenalli, o Secretário do Conselho, Carlos Alberto Morelli, e Conselheiro Eduardo Vigorito Drigo, estando presente, também, sob expressa solicitação da presidência, o Presidente do Capivariprev, sr. Agnaldo Aparecido Tempesta. Havendo número legal de conselheiros presentes, pautando-se nos artigos 12 e 13 do Regimento Interno deste Conselho, Resolução nº 01/2015, e dispositivos da Lei Municipal 4692/2015, o Presidente declarou iniciados os trabalhos para a data regimentalmente convocada, saudou a todos e deu início aos trabalhos: a princípio o conselho analisou a Portaria nº 402, de 10 de dezembro de 2008, do então Ministério da Previdência Social, em especial o artigo 7º, que dispõe sobre as impossibilidades de dação em pagamento de dívidas de entes patronais com o RPPS, e a cláusula permissória específica. Na sequência foi apresentada cópia da “Ata de reunião extraordinária nº 16/2019 do Conselho Administrativo do Capivariprev – Capivari - SP”, datada de 4 de outubro de 2019, na qual consta reunião que aquele conselho realizou com o Prefeito Municipal de Capivari, dentre outros presentes do Poder executivo, que consta sobre bloqueio do Fundo de Participação do Município e o ingresso com ações judiciais, inclusive sobre questionamento de repasses não realizados pela Prefeitura Municipal de Capivari para o Capivariprev, na qual o Prefeito justificou com o recebimento aquém de recursos esperados, informou, também, que contratou empresa para realização de conferência do cálculo atuarial, e também houve debate e explicação sobre a PEC 6/2019, por fim foi apresentado demonstrativo de valores devido desde 2015 pelo município, e houve a solicitação, por parte do Prefeito, de parcelamento do déficit atuarial, o parcelamento da parte patronal e que os valores das ações judiciais sejam incluídos em novos parcelamentos. Na sequência foi apresentada a “Ata da reunião extraordinária nº 17/2019 do Conselho Administrativo do

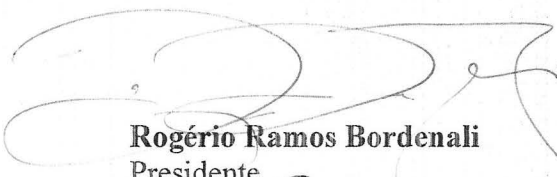





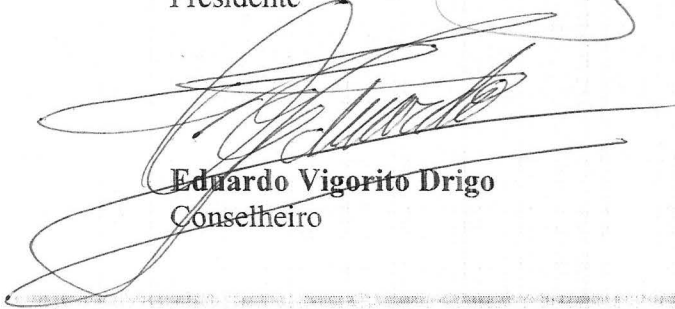
**CONSELHO
FISCAL**




Capivariprev – Capivari - SP”, na qual foi autorizado o parcelamento do déficit atuarial dos anos de 2015 e 2016 em até duzentas parcelas, conforme autoriza o artigo 5º-A da Portaria 402/2008 MPS, e o parcelamento da parte patronal de 2019 referente aos meses de janeiro e setembro em até sessenta parcelas, conforme autoriza o artigo 5º da supra citada portaria, e não autoriza o parcelamento dos valores hoje já cobrados em ações judiciais, visto que o ingresso com ações judiciais foi uma medida adotada diante da inadimplência recorrente do município e o parcelamento dos juros de ações, com base no mesmo artigo 5º. Após foi apresentado ao conselho cópia do Parecer do Ministério Público do Estado de São Paulo, dos autos n. 1002847-78.2017.8.26.0125, da 1ª Vara Judicial de Capivari/SP, datado de 23 de julho de 2019, assinado pelo Promotor de Justiça Vítor Petri, sobre a ação civil pública do Capivariprev em face do Município de Capivari. Após análise, apresentou-se a Notificação nº 133/19/2ºPJ, referente ao Inquérito Civil – nº MP: 14.0232.0000899/2019-4, do Ministério Público do Estado de São Paulo, ao Capivariprev, datado de 18 de setembro de 2019, assinado pelo Promotor de Justiça Vítor Petri, que consta sobre instauração de inquérito civil, e solicita informações. Após análise apresentou-se cópia da Portaria de Instauração de Inquérito Civil, pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, datado de 17 de setembro de 2019, assinado pelo Promotor de Justiça Vítor Petri, na qual figura como requerido a Prefeitura Municipal de Capivari/SP, em vista da falta de repasses. O presidente deixou em aberto a palavra para quem quiser fazer uso, e como ninguém se manifestou, e não havendo mais nada a tratar, encerrou-se a presente reunião, dos quais eu, interinamente, Eduardo Vigorito Drigo , sob anuência dos presentes, lavrei a presente Ata, cujos pronunciamentos aqui colocados apresentam-se de forma clara, objetiva, fidedigna e sucinta, que, depois de lida e em conformidade com todos os termos, será devidamente assinada, aplicando-se retificações, se necessário. Capivari, 11 de outubro de 2019.


Rogério Ramos Bordenali
Presidente


Carlos Alberto Morelli
Secretário


Eduardo Vigorito Drigo
Conselheiro


Agnaldo Aparecido Tempesta
Presidente Capivariprev

Conselho Fiscal

Presidência - (19) 9.8362-6583

Rua Saldanha Marinho, nº 105 - Centro
CEP 13360-000 - Capivari / SP
Telefones: (19) 3492-3578 e 3492-3012